

VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 585/2021, de autoria do Vereador Raiff Matos, que altera o art. 1º da Lei n.º 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais nas escolas da rede pública municipal de ensino.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Raiff Matos, que altera o art. 1º da Lei n.º 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A deliberação em tela recebeu parecer opinativo favorável da procuradoria desta augusta casa legislativa, sob o fundamento de se tratar de assunto de interesse local. De igual maneira, também recebeu parecer favorável na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com base no mesmo fundamento.

É o breve relatório, passo a opinar.

Compete a 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento em síntese, opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, dentre outros.

Nesse contexto, **faz-se necessário destacar que, sob o aspecto analisado no âmbito desta Comissão, a implementação da medida veiculada na presente deliberação não onerará os cofres públicos municipais. Em outras palavras, não haverá aumento de despesa ou renúncia de receita.**

Dessa forma, inexistirá óbice ao regular trâmite da matéria.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima mencionada, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei.**

Plenário Adriano Jorge, em 27 de março de 2023.



Ver. Marcelo Serafim - Relator